



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.549/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 26.050.000,00 (vinte e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEPENDÊNCIA

02.01 4120 03070202.002.....Cr\$ 1.000.000,00

C.E.F.E.

05.02 3132 08462282.003..... 600.000,00

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

06.01 3132 13754282.003..... 250.000,00

SERVIÇO DE TV

07.02 3120 05221372.003..... 400.000,00

07.02 3132 05221372.003..... 600.000,00

PRAÇAS E JARDINS

07.07 4110 10603281.007..... 7.000.000,00

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 3120 10585752.003..... 4.000.000,00

07.09 3132 10585752.003..... 1.000.000,00

07.09 4110 10585751.011..... 10.000.000,00

SETOR DE TRÂNSITO

07.10 3132 16915732.003..... 900.000,00

SERVIÇO TRANSPORTE URBANO

07.11 3132 16070212.003..... 300.000,00


TOTAL.....Cr\$ 26.050.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1.983.

Publicada na Portaria.
Data supra.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração